

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 52/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

**OBJETO:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO a Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.

(Ver Termo de Referência):

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2025 às 08h00min

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/05/2025 às 08h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/05/2025 às 08h31min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 26/05/2025 às 10h30min

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site [www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar](http://www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 17 DO EDITAL

CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA

Portaria 236/2025

Pregoeira

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 08h00min**  
**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 08h30min**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 às 08h31min**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/05/2025 às 10h30min**

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**HORÁRIO:** 10h30min

**LOCAL:** Portal Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante o Pregoeiro Carlos Alexandre Figueiredo Pereira, designada pela Portaria nº 236/2025 objetivando a contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS, descrito no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>; às **10h30min do dia xxxxx de 2025**, horário de Brasília-DF.

**1.2** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8h30min do mesmo dia.

**2. DO OBJETO:**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS**, conforme itens e quantitativos descritos abaixo:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.	12 meses	R\$ 2.716,66	R\$ 32.599,92

O valor total estimado do contrato é R\$ 32.599,92 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

#### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- Operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS;
- Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- Ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Receita Municipal;
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- Manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

#### MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.

Simples Nacional/ MEI: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro ( Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.

Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.

Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.

Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto(TXT).

Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE) de Lavras do Sul: módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, Pix, Transferências que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

Módulos de Recursos: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos por Produtor – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas do Simples Nacional – Divergência Faturamento/Cartão/Pix/Outros – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB);



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Recursos Empresas MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00kB); Resumo dos Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha Modelo Impugnação AIM (73,00 kB), Ofício para assinatura digital Prefeito ou Secretário.

EFD – Sistema Público de Escrituração Digital – Importação do bloco EFD do SPED, cálculo do VAF a partir da importação.

IPM – Educação, de acordo com a Lei nº 15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente do IPM.

Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Lavras do Sul que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

**Habilitação: documentos de habilitação específicos para esta contratação, além dos previstos no item 7:**

Além dos habituais documentos solicitados para habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, incluir na habilitação técnico-profissional e técnico-operacional os seguintes:

- Apresentação de prova de conceito, *in loco*, perante comissão de avaliação formada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Finanças através de portaria abrangendo todos os módulos e funcionalidades do sistema a serem contratados.
- Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou serviço compatível em características com o objeto da licitação. (Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica)

**Prova de Conceito:**

A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente no portal de licitação.

A prova de conceito deverá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro da empresa declarada habilitada: fiscal, jurídica e trabalhista via Sistema de Compras.

Após a convocação, a empresa deverá entrar em contato para o agendamento através do e-mail [fiscaltributariodelavras@gmail.com](mailto:fiscaltributariodelavras@gmail.com) no prazo estabelecido no item anterior.

Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pelo Secretário Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)



Municipal de Finanças, através de portaria.

É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, **90%** (noventa por cento) dos requisitos constantes no item – Planilha de Aderência Técnica.

Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Planilha de Aderência Técnica. Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia para apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definido pela comissão de análise de prova de conceito.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema (Prova de Conceito), sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **Planilha de Aderência Técnica:**

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
<b>1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:</b>	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na	



Sector de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Receita Municipal;	
2)Ser multiusuários, multitarefa, integrados, utilizando uma base única;	
3)Permitirá exportação dos dados em formato portátil de documento(PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
<b>2.MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:</b>	
<b>2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
1)Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2)Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3)Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ:	
4)Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDASD e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;	
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, PIX, Transferências, disponibilizadas pela SEFAZ;	
6)Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.	
<b>2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS–GIA:</b>	
1)evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3)permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4)evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, questão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	



6) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano e análise do exercício anterior na mesma tela;	
7) permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;	
8) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;	
11) permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;	
12) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
13) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.3. Simples Nacional:</b>	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) calcular o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento do mês;	
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;	
7) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.4. Produção Primária:</b>	
1) importar as informações das saídas dos produtores por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (ExtratoPPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;	



2)importar as informações das compras de produtores;	
3)calcular o VAF de cada produtor;	
4)detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5)gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
6)permitir, exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;	
7)evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
8)permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.	
<b>2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:</b>	
1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2)importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;	
3)gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
<b>2.1.6.Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:</b>	
1)permitir gerar CVI deforma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2)permitir salvar as CVI sem ordem numérica;	
3)permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
<b>2.1.7.Incentivos:</b>	
1)possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2)permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;	
3)permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
<b>2.1.8.Relatórios:</b>	
1)emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	



2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº11.038/97);	
6) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;	
7) emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;	
8) emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
9) emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;	
10) Detalhamento das origens do VAF total do Município;	
<b>2.1.9-Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:</b>	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da Ne completa no site da Sefaz/RS.	
<b>2.1.10-Cartões de Crédito:</b>	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Finanças Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, PIX, transferências que mantenham operação no Município;	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito, PIX e Transferências e detalhamento por dia;	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos, PIX e Transferências;	
4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;	
5) exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;	
6) permite gerar comunicação para auto-regularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;	
7) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.11–Módulo Recursos:</b>	
1) Importar os arquivos publicados IPM–Provisório	
2) Dispor do Módulo de Recursos Empresas, Mei, Produtor, Simples Nacional.	
3) Dentro do módulo Recurso gerar relatórios que o Estado/RS exige na impugnação.	
4) Relatórios exigidos pelo Estado RS: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa Categoria Geral - AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Categoria de Empresas (Categoria Geral, Simples Nacional e MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha de Modelo de Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (73,00 kB).	
5) Manipular (Recursos, Resumo e Planilha em PDF, mesclar e dividir os arquivos para protocolar, através de Protocolo Eletrônico com quantidade de kB exigidos pelo Estado/RS.	



6) Finalizar as impugnações gerando o Ofício que conste a identificação do Município com assinatura digital do Prefeito ou Secretário especificando o montante que o Município está impugnando.	
<b>2.1.12–EFD – Sistema Público de Escrituração Digital</b>	
1)Apurar o VAF com base nos dados mensais da EFD.	
2)Detalhar o VAF por mês.	
3)Exibir as informações por CFOP.	
4)Comparar o VAF apurado pela EFD e Gia.	
5)Exibir possíveis divergências entre as duas obrigações acessórias.	
<b>2.1.13–IPM Educação:</b>	
1)IPM Educação – Nova Lei Estadual nº15.766/2021,com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente para formação do IPM.	

**Devem ser observadas também pela CONTRATADA todas as demais disposições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

#### **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

As transferências constitucionais em nosso sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS. O Índice de Participação Municipal – IPM é um percentual que define a parte de 25% do ICMS que cada município recebe, ele é composto por diversos critérios. Entre eles destaca-se o Valor Adicionado Fiscal – VAF e a agora recentemente o Índice Municipal da Qualidade da Educação. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração do IPM poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a eficiência, potencialização e incremento quase que imediato de receita. Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o Município terá, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas, com o cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e Estadual e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF. Assim como o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando



Sector de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização. Além disso, os produtores rurais emitem grande quantidade de notas fiscais, gerando informações a serem apuradas e gerenciadas. Neste contexto observamos um grande volume de dados o que gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento e que servirão de base para apuração do IPM do Município.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- e) Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- e) Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.
- f) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- f) Promover por intermédio de Servidor Designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo corretivas por parte da contratada;
- g) Realizar pagamento a contratada pela execução do Contrato;
- h) A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição, realizando os pagamentos das Notas Fiscais entregues quando da entrega do produto, nos prazos aqui estipulados.

## **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Fernanda Dias Pires Porto**, matrícula 23183, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio <https://pregaobanrisul.com.br/>

**3.3** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Sector de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**3.3.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1 Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

**4.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações relacionadas na tabela acima.

**4.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no item 2. DO OBJETO

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.7** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.7.1.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.7** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**4.7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

**5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

**5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

**5.2.4** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

**5.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **6. PROPOSTA**

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1 Valor unitário e total do item;**

**6.2.2 Marca;**

**6.2.3 Fabricante;**

**6.2.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato constitutivo:**

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

VI - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

### **7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

### **7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.**

**7.4.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4.2** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. VEDAÇÕES**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

**8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no OBJETO deste edital.

**10.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário



Sector de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **11. MODO DE DISPUTA**

**11.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

**11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

**12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.1.3** O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.2** Em igualdade de condições, senão houver desempate, será assegura da preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

juízo da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

**13.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**13.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

## **14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **15. RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**15.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**15.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**15.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

**17.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**17.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**17.6** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**17.7** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

**19.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP: 97.390-000 - e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) - LAVRAS DO SUL - RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**20.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais



privilegiado que seja.

**20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**20.13.1** ANEXO I - Termo de Referência

**20.13.2** ANEXO II - Minuta de Contrato

**20.13.3** ANEXO III - Declaração de Contato

**20.13.4** ANEXO IV – Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**20.13.5** ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LAVRAS DO SUL, 08 de abril de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Eletrônico nº 22/2025

Ref: Edital de contratação de serviço de locação de licença de software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do icms.

#### 01. Objeto:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviço de locação de licença de software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.	12 meses	R\$ 2.716,66	R\$ 32.599,92

O valor total estimado do contrato é de R\$ 32.599,92 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

#### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- Operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS;
- Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- Ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- Ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Receita Municipal;
- Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);e
- Manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

#### MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.

Simple Nacional/ MEI: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro ( Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.

Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.

Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.

Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto(TXT).

Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE) de Lavras do Sul: módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, Pix, Transferências que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Módulos de Recursos: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos por Produtor – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas do Simples Nacional – Divergência Faturamento/Cartão/Pix/Outros – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00kB); Resumo dos Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha Modelo Impugnação AIM (73,00 kB), Ofício para assinatura digital Prefeito ou Secretário.

EFD – Sistema Público de Escrituração Digital – Importação do bloco EFD do SPED, cálculo do VAF a partir da importação.

IPM – Educação, de acordo com a Lei nº 15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente do IPM.

Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Lavras do Sul que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

## **02. Habilitação:**

Além dos habituais documentos solicitados para habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, incluir na habilitação técnico-profissional e técnico-operacional os seguintes:

- Apresentação de prova de conceito, *in loco*, perante comissão de avaliação formada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Finanças através de portaria abrangendo todos os módulos e funcionalidades do sistema a serem contratados.

- Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou serviço compatível em características com o objeto da licitação. (Apresentação de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica).

## **03. Prova de Conceito:**

A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente no portal de licitação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

A prova de conceito deverá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro da empresa declarada habilitada: fiscal, jurídica e trabalhista via Sistema de Compras.

Após a convocação, a empresa deverá entrar em contato para o agendamento através do e-mail [fiscaltributariodelavras@gmail.com](mailto:fiscaltributariodelavras@gmail.com) no prazo estabelecido no item anterior.

Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados pelo Secretário Municipal de Finanças, através de portaria.

É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de, no mínimo, **90%** (noventa por cento) dos requisitos constantes no item – Planilha de Aderência Técnica.

Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Planilha de Aderência Técnica.

Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de aderência técnica.

Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware da empresa licitante.

A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia para apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definido pela comissão de análise de prova de conceito.

Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema (Prova de Conceito), sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 03.1 - Planilha de Aderência Técnica:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
<b>1.CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:</b>	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados na Receita Municipal;	
2)Ser multiusuários, multitarefa, integrados, utilizando uma base única;	
3)Permitirá exportação dos dados em formato portátil de documento(PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
<b>2.MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:</b>	
<b>2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
1)Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2)Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3)Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;	
4)Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDASD e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;	
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, PIX, Transferências, disponibilizadas pela SEFAZ;	
6)Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.	
<b>2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS–GIA:</b>	
1)evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3)permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comiclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, questão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
6) permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano e análise do exercício anterior na mesma tela;	
7) permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;	
8) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;	
11) permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;	
12) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
13) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.3. Simples Nacional:</b>	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) calcular o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento do mês;	
5) detalhar o faturamento do mês por atividade.	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;	
7) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.4. Produção Primária:</b>	



1) importar as informações das saídas dos produtores por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (ExtratoPPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;	
2) importar as informações das compras de produtores;	
3) calcular o VAF de cada produtor;	
4) detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.	
6) permitir, exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;	
7) evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
8) permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.	
<b>2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:</b>	
1) importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;	
3) gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
<b>2.1.6. Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:</b>	
1) permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2) permitir salvar as CVI sem ordem numérica;	
3) permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
<b>2.1.7. Incentivos:</b>	
1) possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2) permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;	
3) permitir exportar os cálculos em formato de relatório.	
<b>2.1.8. Relatórios:</b>	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

1) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº11.038/97);	
6) emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;	
7) emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;	
8) emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
9) emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;	
10) Detalhamento das origens do VAF total do Município;	
<b>2.1.9-Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:</b>	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da Ne completa no site da Sefaz/RS.	
<b>2.1.10-Cartões de Crédito:</b>	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Finanças Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, PIX, transferências que mantenham operação no Município;	



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês à débito e a crédito, PIX e Transferências e detalhamento por dia;	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos, PIX e Transferências;	
4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;	
5) exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;	
6) permite gerar comunicação para auto-regularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;	
7) permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
<b>2.1.11–Módulo Recursos:</b>	
1) Importar os arquivos publicados IPM–Provisório	
2) Dispor do Módulo de Recursos Empresas, Mei, Produtor, Simples Nacional.	
3) Dentro do módulo Recurso gerar relatórios que o Estado/RS exige na impugnação.	
4) Relatórios exigidos pelo Estado RS: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa Categoria Geral - AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Categoria de Empresas (Categoria Geral, Simples Nacional e MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha de Modelo de Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (73,00 kB).	
5) Manipular (Recursos, Resumo e Planilha em PDF, mesclar e dividir os arquivos para protocolar, através de Protocolo Eletrônico com quantidade de kB exigidos pelo Estado/RS.	
6) Finalizar as impugnações gerando o Ofício que conste a identificação do Município com assinatura digital do Prefeito ou Secretário especificando o montante que o Município está impugnando.	
<b>2.1.12–EFD – Sistema Público de Escrituração Digital</b>	
1) Apurar o VAF com base nos dados mensais da EFD.	



2) Detalhar o VAF por mês.	
3) Exibir as informações por CFOP.	
4) Comparar o VAF apurado pela EFD e Gia.	
5) Exibir possíveis divergências entre as duas obrigações acessórias.	
<b>2.1.13-IPM Educação:</b>	
1) IPM Educação – Nova Lei Estadual nº15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente para formação do IPM.	

#### **04. Dos Locais da Prestação dos Serviços:**

Prédio Administrativo – Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
Rua Cel Meza, 373 – Centro

#### **05. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:**

5.1 – O prazo para início da execução dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

#### **06. Condições de Garantia:**

6.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

#### **07. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:**

7.1 – Os contratados deverão informar endereço de correspondência e eletrônico, onde estes se obrigam a receber correspondências por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

#### **08. Obrigações dos Contratados:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

8.1 - Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

8.2 - Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

8.3 - Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

8.4 - Ministar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;

8.5 - Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

8.6 - Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

### **09. Obrigações da Contratante:**

9.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.

9.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3 - Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

9.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

9.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

### **10. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:**

06.01.04.123.0200.2.036 – MANUTENÇÃO A SEC FINANÇAS

306 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### **11. Sanções:**

11.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

### **12. Condições Gerais:**

12.1 – Os interessados poderão solicitar informações diretamente no Setor de Cadastro e Arrecadação das 08h00min às 12h00min.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges  
Secretária Municipal de Finanças



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO** de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.

**CONTRATO DE Nº xx/2025.**

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, 373, Centro, LAVRAS DO SUL - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 22/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 22/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS**, conforme itens e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviço de locação de licença software e serviço técnico de apoio para gerenciamento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS.	12 meses	R\$ 2.716,66	R\$ 32.599,92



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O valor total estimado do contrato é R\$ 32.599,92 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

#### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- g) Operar em plataforma Web, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS;
- h) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;
- i) Ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);
- j) Ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes na Receita Municipal;
- k) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- l) Manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

#### MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categoria Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.

Simples Nacional/ MEI: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato



Sector de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

PPR) e Sitagro ( Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.

Análise do Anexo XVI da GIA: permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS.

Comunicação de Verificação de Índícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categoria Geral e Simples Nacional de forma automatizada.

Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto(TXT).

Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE) de Lavras do Sul: módulo que possibilite a importação das informações da NF-e e da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, Pix, Transferências que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

Módulos de Recursos: Resumo da Impugnação – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos por Produtor – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas do Simples Nacional – Divergência Faturamento/Cartão/Pix/Outros – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00 kB); Recursos Empresas MEI – AIM – Protocolo Eletrônico (24,00kB); Resumo dos Recursos por Empresa – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Produtor – AIM – Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Resumo dos Recursos por Empresa Simples Nacional – AIM –Protocolo Eletrônico (25,00 kB); Planilha Modelo Impugnação AIM (73,00 kB), Ofício para assinatura digital Prefeito ou Secretário.

EFD – Sistema Público de Escrituração Digital – Importação do bloco EFD do SPED, cálculo do VAF a partir da importação.



IPM – Educação, de acordo com a Lei nº 15.766/2021, com vigência a partir de 01/01/2024, projeção, cálculo do novo componente do IPM.

Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Lavras do Sul que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

**Habilitação: documentos de habilitação específicos para esta contratação, além dos previstos no item 7:**

Além dos habituais documentos solicitados para habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, incluir na habilitação técnico-profissional e técnico-operacional os seguintes:

- Apresentação de prova de conceito, *in loco*, perante comissão de avaliação formada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Finanças através de portaria abrangendo todos os módulos e funcionalidades do sistema a serem contratados.
- Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou serviço compatível em características com o objeto da licitação. (Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica)

**DA JUSTIFICATIVA:**

As transferências constitucionais em nosso sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS. O Índice de Participação Municipal – IPM é um percentual que define a parte de 25% do ICMS que cada município recebe, ele é composto por diversos critérios. Entre eles destaca-se o Valor Adicionado Fiscal – VAF e a agora recentemente o Índice Municipal da Qualidade da Educação. Utilizando-se da tecnologia para contribuir no processo de apuração do IPM poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para a eficiência, potencialização e incremento quase que imediato de receita. Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o Município terá, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas, com o cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e Estadual e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF. Assim como o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização. Além disso, os produtores rurais emitem grande quantidade de notas fiscais, gerando informações a serem apuradas e gerenciadas. Neste contexto observamos um grande volume de dados o que gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento e que servirão de base para apuração do IPM do Município.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comclavrasdosul@gmail.com](mailto:comclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- f) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- g) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- h) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- i) Ministrar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- j) Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrar treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- e) Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.
- f) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- f) Promover por intermédio de Servidor Designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo corretivas por parte da contratada;
- g) Realizar pagamento a contratada pela execução do Contrato;
- h) A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição, realizando os pagamentos das Notas Fiscais entregues quando da entrega do produto, nos prazos aqui estipulados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

**3.1** O prazo para início da execução dos serviços se dará em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente contrato.

**3.2** A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. A garantia terá validade de \_\_\_ anos, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.3.** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

Prédio Administrativo - Prefeitura de Lavras do Sul, Rua Cel. Meza, 373, Centro, Lavras do Sul - RS, 97390-000, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

**3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

**4.1** O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de LAVRAS DO SUL, situada na Rua Cel. Meza, nº 373 - Centro, em LAVRAS DO SUL - RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2** O pagamento correrá em até 25 dias consecutivos contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

**6.1** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01.04.123.0200.2.036 - MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

**8.1** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

### CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4** Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

**10.1** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições e termos deste contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- f) Promover por intermédio de Servidor Designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo corretivas por parte da contratada;
- g) Realizar pagamento a contratada pela execução do Contrato;
- h) A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição, realizando os pagamentos das Notas Fiscais entregues quando da entrega do produto, nos prazos aqui estipulados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### **12.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**12.1.2** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**12.1.3** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**12.1.4** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**12.1.5** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

**12.1.6** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**12.1.7** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**12.1.8** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- b) Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- c) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pelo corpo técnico da Receita Municipal com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- d) Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;
- e) Prestar suporte, durante toda a vigência do contrato, ao corpo técnico da Receita Municipal nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.
- f) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2** A gestão do contrato ficará a cargo DO PREFEITO MUNICIPAL;

**13.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Fernanda Dias Pires Porto**, matrícula 23183, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**13.4** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo;

**14.1.2** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais;

**14.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório;

**14.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

**15.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.1.2** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contratar;

**15.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.3.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.3.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.3.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**15.1.4.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**15.1.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.4.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.2.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.2.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

**15.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4** A aplicação das sanções de impedimento e dedeclaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

**16.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.2** A extinção do contrato poderá ser:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**16.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.2.3** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**16.3** O Município de **LAVRAS DO SUL - RS**, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**16.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

LAVRAS DO SUL - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL –RS \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

### ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Município de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Pregão Eletrônico 22/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROCESSO n° 52/2025  
PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL 22/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br